

## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 904 / 2025

Campo Mourão, 28 / 4 / 25 Horas 13:44

marcelo

PROTOCOLISTA

## INDICAÇÃO

94/2025

IR

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO  
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

22 / 10 / 5 / 2025

José Carlos

O Vereador a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis através do LDO/2025 através do Programa: 10 – Programa de Construção e Manutenção de Infraestrutura e Serviços da Área Urbana e Rural; Ação 2093: Manter as atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO** sugerindo a duplicação da Rodovia BR-487, no trecho entre Campo Mourão e Luiziana.

### JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se justifica pela crescente demanda de tráfego na região, que tem resultado em congestionamentos e elevado número de acidentes. A duplicação da via contribuirá significativamente para a segurança dos usuários, a melhoria da mobilidade e o desenvolvimento econômico do município e de sua região.

Atualmente, esse trecho enfrenta intenso fluxo de veículos, incluindo transporte de cargas e trânsito local, o que tem resultado em congestionamentos, aumento no tempo de deslocamento e elevado índice de acidentes. A falta de infraestrutura adequada compromete não apenas a mobilidade urbana e rural, mas também o desenvolvimento econômico da região, afetando o escoamento da produção agropecuária e industrial.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 10, de abril de 2025



Assinado digitalmente por:  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Vereador  
25/04/2025 18:19:02

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sidnei Jardim  
Vereador



# A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_ /2025.

INDICAÇÃO N° 304 /2025.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) Necessita de análise Jurídica.

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo)  ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
 ( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 ( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /2025 , datado em \_\_\_\_\_ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

( ) TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( ) há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

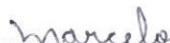
( ) A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n° /2025 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( X ) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

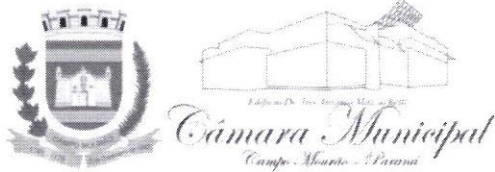
( ) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 16 de Maio de 2025.



.....  
Marcelo Antônio Brandino Assis  
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

01/2025 - 06/01 – REQUERIMENTO – Escrivão Parma - SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ - SOLICITANDO QUE AVALIE A POSSIBILIDADE DE EXECUTAR OBRAS NA RODOVIA BR-487, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR, SENDO ELAS: 1- OBRAS NA RUA MIGUEL LUIZ PEREIRA, NA INTERSEÇÃO COM A AVENIDA JOÃO BENTO (EM FRENTE À LANCHONETE TIO PATINHAS), COM O OBJETIVO DE MELHORAR O ACESSO DOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS. 2- DUPLICAÇÃO DA RODOVIA OU LOCAIS PARA ULTRAPASSAGENS NO TRECHO QUE LIGA O TREVO DE SAÍDA PARA LUIZIANA/CASCADEL, ATÉ AS PROXIMIDADES DA USINA MOURÃO; 3- MELHORIAS NA ENTRADA/SAÍDA NO TRECHO QUE DÁ ACESSO AOS LOTEAMENTOS DA USINA MOURÃO, PELA ENTRADA DA ANTIGA ASSOCIAÇÃO DO DER, JÁ QUE NO ACESSO PELA ENTRADA DA “COAMO”, JÁ HÁ TREVO, ENQUANTO QUE NESTA SOLICITADA, NÃO HÁ SEQUER ACOSTAMENTO ADEQUADO E O LOCAL FICA MUITO PRÓXIMO DE UMA CURVA.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**PROCURADORIA GERAL**

**PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:**  
**19/05/2025 as 8:51h**

INDICAÇÃO nº 904/2025

AUTORIA: VEREADORA SIDNEI JARDIM

**DO PARECER:**

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou em data de 16 de maio de 2025 a **inexistência de Súmula**, informando ainda a necessidade de análise quanto a prejudicialidade e por fim, quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição a necessidade de análise jurídica, na forma do Art. 151, § 2º. Inciso II, alínea “e”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

No tocante a certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos quanto a prejudicialidade, verifica-se que a mesma não apontou a necessidade, somente informando que haveria necessidade.

Em relação aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, certificou a Coordenadoria de Assuntos Legislativos a existência de proposição com conteúdo similar, ou seja, **Requerimento nº 01/2025**, de Autoria do Vereador Escrivão Parma, na forma do Artigo 151, § 2º, Inciso II, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis e ainda a existência de proposição com conteúdo que foi objeto de indicação e ou requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Em análise ao certificado pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos verifica-se que o objeto do **Requerimento nº 01/2025** é semelhante ao da presente, havendo assim óbice ou prejudicialidade a tramitação, além do que a competência para a duplicação da Rodovia não é do Poder Executivo Municipal.

Diante do acima exposto, esta Procuradoria Geral se manifesta **DESFAVORAVELMENTE** à apresentação da presente indicação.

Campo Mourão, 20 de maio de 2025.

**VALTER FRANCISCO  
DA SILVA**

Assinado de forma digital por  
VALTER FRANCISCO DA SILVA  
Dados: 2025.05.20 16:26:23  
-03'00'

Valter Francisco da Silva  
Procurador Geral  
Oab/Pr - 29.391